



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

**Estudos Técnicos Preliminares**  
**Serviços com Alocação de Mão de Obra**

**1. Análise de Viabilidade da Contratação**

**1.1. Descrição Sucinta do Objeto**

Contratação **Emergencial** de serviços contínuos de **limpeza e conservação de imóveis, com acompanhamento das atividades por Encarregado e fornecimento de materiais, equipamentos e demais insumos** necessários à execução dos serviços nos prédios ocupados pela Justiça Eleitoral na **Capital, Região Metropolitana do Recife (RMR) e Zona da Mata de Pernambuco.**

**1.2. Unidade Demandante**

<b>Nome da Unidade Demandante</b>	<b>Sigla da Unidade Demandante</b>
Secção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo	SESEC

**1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD**

DOD 3278149

**1.4. Requisitos do Objeto**

A contratação decorre de serviço essencial, que deve ser executado de forma continuada.

Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, voltam-se ao atendimento de uma necessidade pública de forma permanente, assegurando a integridade do patrimônio estatal ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção pode comprometer a execução de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Serão observadas as seguintes diretrizes:

- Os colaboradores da CONTRATADA ficarão à disposição nas dependências deste Tribunal para prestação dos serviços;
- A CONTRATADA não compartilhará os profissionais nem os recursos materiais afetos a uma contratação para a execução simultânea de outros contratos;
- A CONTRATADA auxiliará, no máximo possível, o CONTRATANTE a fiscalizar a distribuição, controle, acompanhamento e inspeção do pessoal alocado no contrato;
- Deverá ser firmado entre este TRE e a empresa CONTRATADA o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), a fim de balizar a execução dos serviços com qualidade, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea;

- e) A CONTRATADA deverá adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus colaboradores;
- f) É dever da CONTRATADA orientar os funcionários alocados no contrato sobre a prevenção de acidentes e o controle de riscos no trabalho, bem como sobre as práticas socioambientais para economia de energia, água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- g) A CONTRATADA deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- h) Os serviços serão contratados com base na IN 05/2017 – SEGES/MPDG, e seus anexos, estabelecendo-se uma estimativa do custo por posto de trabalho, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação;
- i) Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais pertencentes às seguintes categorias do Código Brasileiro de Ocupações: **Servente de Limpeza** (CBO 5143-20) e **Encarregado** (CBO 4101-05);
- j) A CONTRATADA deverá providenciar a substituição do pessoal vinculado aos postos de trabalho contratados, a fim de assegurar a continuidade dos serviços nos casos de faltas, férias, licenças ou outras ocorrências;
- k) Antes do início da execução do serviço, a CONTRATADA deverá formalizar a indicação de preposto que atuará diante deste Tribunal, contendo nesse ato necessariamente as informações: número de telefone com acesso a aplicativo de mensagens instantâneas e e-mail.

### 1.5. Benefícios Esperados

O principal benefício da contratação pretendida será a continuidade da prestação de serviços essenciais às unidades deste TRE quanto à limpeza, conservação e estética, garantindo-se um ambiente asseado, hígido e agradável, de maneira a proporcionar estímulo, produtividade, saúde e bem-estar às pessoas que trabalham nos imóveis deste Tribunal, bem como experiências satisfatórias aos cidadãos usuários dos serviços do Órgão.

Além disso, esperam-se os seguintes benefícios:

- a) Eficiência e dinamismo na gestão dos recursos públicos, com melhor aproveitamento do trabalho humano e dos materiais despendidos na contratação de serviços de terceirizados;
- b) Melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, porquanto os materiais de consumo e equipamentos utilizados nos serviços comporão os custos da contratação, sendo fornecidos diretamente pela empresa CONTRATADA, a qual ficará responsável pelas reposições e manutenções necessárias à efetivação das demandas, o que incentivará o emprego dos recursos financeiros com boa relação entre custo e benefício, pois a CONTRATADA será a maior interessada em racionalizar a utilização de tais recursos, gerando economia que poderá ser repassada ao Tribunal;
- c) Célere atendimento das demandas correlatas aos serviços contratados;
- d) Facilitação da coordenação e monitoramento dos serviços;
- e) Descentralização do supervisionamento da execução contratual entre as unidades do Órgão, em virtude da participação do público interno na avaliação da qualidade dos serviços prestados;
- f) Implantação de ações de sustentabilidade;
- g) Estímulo à efetivação de impactos ambientais positivos, uma vez que o Tribunal delegará, a uma empresa especializada em serviços de limpeza e conservação, as medidas relacionadas à aquisição, guarda e uso dos materiais necessários à prestação dos serviços, bem como as providências voltadas à admissão, treinamento e gestão da mão de obra respectiva;
- h) Zelo pelo bens da Administração Pública de modo eficiente e econômico, de sorte a viabilizar o funcionamento dos serviços e equipamentos continuamente;

- i) Maior disponibilidade para a execução da atividade-fim do Órgão;
- j) Preservação do asseio nas dependências deste TRE, com o objetivo de assegurar o prestígio do Órgão perante a sociedade, mediante a percepção de zelo para com os ambientes.

### 1.6. Correlação ou interdependência com outra contratação do órgão

Não há contratação correlata ou interdependente que venha a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

### 1.7. Alinhamento Estratégico

<b>Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) deste TRE:</b>	Evoluir a gestão administrativa
<b>Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:</b>	Não se aplica.
<b>Sequencial no Plano de Contratações Anual (2026):</b>	199

### 1.8. Soluções disponíveis no mercado

As soluções disponíveis no mercado de trabalho para esta contratação, em se tratando de órgãos e entidades da Administração Pública Federal, são as seguintes:

**[A]** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação **por demanda**, com a unidade de medida 'm<sup>2</sup> (metro quadrado)' das áreas a serem cuidadas, **sem dedicação de mão de obra exclusiva**;

**[B]** Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços contínuos** de limpeza e conservação com a unidade de medida 'm<sup>2</sup> (metro quadrado)' das áreas a serem cuidadas, **com dedicação de mão de obra exclusiva**.

#### ANÁLISE DA OPÇÃO A:

A equipe de planejamento realizou pesquisas a fim de conhecer as práticas do mercado relativamente aos serviços de limpeza e conservação, deparando-se com um reduzido quantitativo de órgãos que utilizam esse inovador modelo de contratação para os referidos serviços, sem a dedicação exclusiva de mão de obra. Em tal modelo, o edital é pautado pelas diretrizes da não obrigatoriedade dos prestadores dos serviços ficarem à disposição nas dependências do CONTRATANTE, de modo que a CONTRATADA não tem de disponibilizar materiais ou equipamentos de forma exclusiva, ficando a cargo da CONTRATADA o supervisionamento das atividades dos profissionais alocados no contrato, possuindo ela total autonomia para definição das rotinas, distribuição dos profissionais e materiais. Ou seja, a fiscalização não poderá fazer qualquer tipo de controle sobre a quantidade dos postos alocados, nem de pontualidade ou assiduidade. O efetivo pode variar livremente, a critério da CONTRATADA, ao longo do dia, da semana ou do ano. A atuação da fiscalização dar-se-á apenas quanto à qualidade dos serviços.

Apesar das facilidades aparentemente detectadas, que consistem no fato de a fiscalização ser baseada em resultados, esses modelos pioneiros ainda carecem de maiores estudos e análises, no sentido de haver mais segurança jurídica para sua implementação, em face dos riscos e da operacionalidade prática, considerados os normativos e jurisprudências vigentes. Outrossim, essa contratação impõe que sejam indicadas as exatas dimensões de todos os imóveis, próprios e locados, com o detalhamento da área interna mobiliada,

copa, tipo de piso, esquadrias externas, fachadas, vidraças, banheiro etc, detalhamento esse hoje não disponível e que, se vier a ser realizado, poderá representar mais um grande desafio para este Órgão, especialmente, em se tratando de imóveis locados, cujas dimensões só podem ser conhecidas ao longo dos processos de locação, o que pode dificultar o planejamento e a execução contratual.

## **ANÁLISE DA OPÇÃO B:**

A contratação de empresa especializada permite a transferência dos serviços de limpeza e conservação para uma entidade com expertise no assunto.

A metodologia de referência para a contratação dos serviços dá-se com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local, objeto da contratação, de acordo com o ANEXO VI-B da Instrução Normativa 05/2017.

Nessa modalidade, os funcionários da CONTRATADA serão alocados para trabalharem continuamente nas dependências do Tribunal, com dedicação exclusiva, o que oportunizará o pronto atendimento das demandas. A execução dos serviços seguirá rotinas específicas, as quais serão estabelecidas e supervisionadas pelo Órgão, que, assim, poderá exercer controles quantitativos e qualitativos sobre os serviços prestados. Some-se a isso o fato de tal modelo de contratação já ser conhecido e amplamente utilizado por este TRE, o que diminuirá a probabilidade de entraves e consectários transtornos.

### **1.9. Descrição e justificativa da solução escolhida**

**A solução escolhida foi a B, atualmente adotada pelo Tribunal nos contratos vigentes, com resultados seguros e satisfatórios desde sua implementação, sendo constantemente aperfeiçoada.**

Para a execução dos serviços de limpeza e conservação, são necessários alguns profissionais com habilidades e requisitos específicos, tais como faxineiros, serventes de limpeza, auxiliares de limpeza, agentes de higienização etc.

Para fins de aferição do serviço e efeito de pagamento, as especificações do preço por posto de trabalho condicionam a uma melhor metodologia para determinação dos custos contratuais, uma vez que estabelece a unidade de medida específica para cada tipo de serviço, considerando que a remuneração e os benefícios salariais são definidos pelas CCTs de cada categoria.

A contratação, com mão de obra exclusiva, proporcionará a manutenção da regularidade dos serviços de limpeza, asseio e conservação, modelo atualmente utilizado na instituição por meio do Contrato nº 02/2020 com vigência até 10 de maio de 2026, essencial para a manutenção do patrimônio público, contribuindo para a sensação de bem-estar de todos os servidores e visitantes da instituição, devendo ser realizados continuamente.

Por possuir natureza continuada, o serviço influencia diretamente a boa execução das atividades institucionais, necessitando de mão de obra exclusiva para sua realização, de forma que atenda plenamente às necessidades da instituição no que concerne ao objeto, assim garantindo o desenvolvimento das atividades finalísticas e administrativas, considerando os princípios da economicidade, eficiência, eficácia, para melhor aproveitamento dos recursos humanos materiais e financeiros, bem como os princípios de desenvolvimento nacional sustentável.

Quanto ao fornecimento dos materiais, a alternativa que melhor atende às necessidades da Administração, neste momento, é a contratação de empresa terceirizada para a execução dos serviços, cabendo a esta fornecer todos os equipamentos, materiais e insumos necessários, discriminados pelo CONTRATANTE, conforme as justificativas abaixo:

- a) As empresas do segmento de limpeza e conservação adquirem material de limpeza em quantidade muito superior às necessidades de uma determinada unidade, visto que detêm vários contratos, podendo obter preços mais reduzidos do que a Administração;
- b) Os tipos de materiais necessários e seus quantitativos podem ser dimensionados facilmente pelas prestadoras de serviços de limpeza;
- c) A maioria das empresas que prestam serviços de limpeza fornecem também os materiais necessários,

então, não havendo diminuição da competitividade nem ofensa ao princípio da economicidade;

- d) É comum em toda a Administração Pública a contratação de serviços de limpeza em consonância com os critérios adotados, nos quais estão incluídos os pagamentos pelos serviços prestados em cada local de execução incluindo os materiais efetivamente utilizados.

#### **1.10. Descrição do serviço a ser contratado e justificativa**

A contratação **emergencial** em tela visa a atender a demanda de limpeza com a unidade de medida 'm<sup>2</sup> (metro quadrado)', com fornecimento de mão de obra exclusiva e todo o material, insumos e equipamentos necessários à adequada prestação dos serviços, sob regime de execução indireta, pelo período de 11/05/2026 a 08/08/2026 (90 dias).

Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de área e das condições do local, objeto desta contratação.

A metodologia de referência para a contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação seguirá o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, devendo a CONTRATADA adaptar os contratos de trabalho e a remuneração, se for o caso, de seus funcionários, bem como respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT.

A contratação será realizada mediante a prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra e com o fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos e materiais que se fizerem necessários, com pagamentos mensais à CONTRATADA que deverá manter seus funcionários registrados e regularizados durante toda a prestação dos serviços a este TRE.

A comprovação de que a contratação produz os resultados pretendidos pela Administração será constatada por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), do checklist da fiscalização, relatórios da fiscalização do contrato e do acompanhamento da execução no próprio local.

O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.

Os colaboradores deverão ser habilitados com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, cabendo ao CONTRATANTE, por meio da fiscalização, acompanhar o desenvolvimento das atividades, indicando à CONTRATADA, as deficiências apresentadas pelo colaborador e solicitando a capacitação ou substituição dele, a depender do grau da deficiência verificada.

A CONTRATADA deverá substituir os funcionários terceirizados, em caso de não cumprimento de suas atribuições. Nesse caso, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados a partir da notificação.

A ocorrência de feriados exclusivos deste TRE ou ponto facultativo compreendido em dias úteis, não implicará, necessariamente, interrupção dos serviços, reservando-se à Administração o direito de dispensar os serviços, de acordo com a conveniência e a necessidade.

Deverá ser disponibilizado na Internet sistema de controle de frequência, com acesso por navegador web, mediante o protocolo http ou https, de forma a não ser necessária a instalação de nenhum software extra nos equipamentos dos cartórios eleitorais e postos de atendimento.

A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá acontecer por meio do preposto indicado para representá-la durante a execução do contrato e formalmente será realizada mediante ofício, carta ou meio eletrônico idôneo.

Na execução das atividades que compreendem os serviços objeto da contratação, o preposto e os ocupantes dos postos de trabalho deverão cumprir as normas de conduta e disciplina adotadas pela CONTRATADA, bem como cumprir as normas do CONTRATANTE vigentes ou que esta venha a adotar, relativas à circulação por seus ambientes e ao uso de suas instalações, facilidades, copas, banheiros, garagem, equipamentos, materiais, insumos e recursos.

#### **1.11. Categoria a ser alocada (para o caso de serviço com alocação de mão de obra)**

Servente de Limpeza: limpeza da área construída e pátios

Encarregado: orientação e monitoramento dos demais profissionais

### 1.11.1. Código do Serviço - CATSER

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER
I	Servente de Limpeza	Custeio	37	00002 402-3
II	Encarregado	Custeio	37	00002 562-3

### 1.11.2. Quantidade Estimada de Profissionais

Com vistas à execução do objeto contratual, estimaram-se **59 (cinquenta e nove) Serventes de Limpeza e 02 (dois) Encarregados**, perfazendo o total de **61 (sessenta e um)** profissionais, que é o mínimo necessário para o atendimento das demandas rotineiras das unidades contempladas.

Os quantitativos de postos foram definidos conforme "metodologia de cálculo" que consta no anexo "Planilha Orçamentária", na aba "Dimensionamento de Equipe". Para essa previsão, levaram-se em conta a experiência advinda do contrato hoje vigente e dos correspondentes registros.

#### **a) DOS QUANTITATIVOS:**

##### **a.1) Item I (Serventes de Limpeza):**

- A quantidade de profissionais para a realização das atividades foi estimada a partir de elementos como o tipo de ambiente, tamanho da área, fluxo de pessoas, capacidade operacional em função do tempo, considerando-se os índices de produtividade inferidos da Instrução Normativa nº 05/2017, Anexo VI-B, da IN nº 05/2017-MPDG, para as seguintes áreas: ÁREA INTERNA: 800 a 1200m<sup>2</sup>; ÁREA EXTERNA (pátios e áreas verdes com baixa frequência): 1800 a 2700m<sup>2</sup>; ESQUADRIAS (face interna): 300 a 380m<sup>2</sup>.
- A fim de o valor total da contratação se ajustar ao limite orçamentário estabelecido pela SOF, **a jornada semanal de 11 postos foi reduzida de 44 para 25 horas**, em unidades como Carpina, Limoeiro, Palmares e Igarassu. Com isso, foi possível também incluir 02 (dois) postos com insalubridade: um na Central de Atendimento 01 e outro no Anexo Min. Djaci Falcão.
- Tais alterações foram idealizadas com base no contrato em vigor e no funcionamento habitual dos Fóruns e Cartórios atendidos, além dos registros de demandas e outros dados atinentes a esses locais.
- Quantidade de profissionais estimada: **59 (cinquenta e nove) postos distribuídos em 30 (trinta) imóveis**, sendo:

- **26 (vinte e seis) com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais no contrato de trabalho/CTPS;**

OBS: A efetiva jornada de trabalho dos postos será de 40 horas semanais. A jornada foi fixada conforme o art. 2º e o Anexo I, item 9, da IN SEGES/MGI nº 190/2024, atualizada pela IN SEGES/MGI nº 148/2026, os quais determinam a redução da jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas para 40 (quarenta) horas semanais quanto ao serviço a ser contratado. **O salário permanecerá correspondendo a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sem qualquer alteração, inclusive do valor/hora. Contudo, o tempo efetivamente trabalhado pelo profissional será**

**reduzido para 40 (quarenta) horas semanais.** Para mais esclarecimentos sobre a IN SEGES/MGI nº 190/2024, sugerimos consulta à página <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/garantias-trabalhistas-para-terceirizados> (acessado pela EPC em 21/04/2026).

- **05 (cinco)** com carga horária de **44 (quarenta e quatro) horas semanais no contrato de trabalho/CTPS** e com **insalubridade**;

OBS: A efetiva jornada de trabalho dos postos será de 40 horas semanais. A jornada foi fixada conforme o art. 2º e o Anexo I, item 9, da IN SEGES/MGI nº 190/2024, atualizada pela IN SEGES/MGI nº 148/2026, os quais determinam a redução da jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas para 40 (quarenta) horas semanais quanto ao serviço a ser contratado. **O salário permanecerá correspondendo a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sem qualquer alteração, inclusive do valor/hora. Contudo, o tempo efetivamente trabalhado pelo profissional será reduzido para 40 (quarenta) horas semanais.** Para mais esclarecimentos sobre a IN SEGES/MGI nº 190/2024, sugerimos consulta à página <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/garantias-trabalhistas-para-terceirizados> (acessado pela EPC em 21/04/2026).

- **19 (dezenove)** com carga horária de **25 (vinte e cinco) horas semanais**;

- **09 (nove)** com carga horária de **15 (quinze) horas semanais**.

#### **a.2) Item II (Encarregado):**

- Considerada a relação de 01 (um) Encarregado para cada 30 (trinta) Profissionais estabelecida no item 3 do Anexo VI-B, da IN nº 05/2017-MPDG, estimou-se a alocação de 02 (dois) Encarregados para orientar, coordenar, comandar, acompanhar e monitorar os 59 (cinquenta e nove) Serventes de Limpeza, que trabalharão em diversos municípios, pois o serviço é bastante descentralizado. Além disso, as atividades são bem variadas, algumas delas contendo minúcias, de tal sorte que apenas 01 (um) Encarregado não seria suficiente para a satisfatória organização e condução dos trabalhos, ou seja, manter os dois postos de liderança existentes no atual contrato homólogo é importante para a execução do objeto contratual ficar resguardada de sérios transtornos e comprometimentos.
- Quantidade estimada: **02 (dois) profissionais**, com carga horária de **44 (quarenta e quatro) horas semanais no contrato de trabalho/CTPS**.
- A efetiva jornada de trabalho dos postos será de 40 horas semanais. A jornada foi fixada conforme o art. 2º e o Anexo I, item 9, da IN SEGES/MGI nº 190/2024, atualizada pela IN SEGES/MGI nº 148/2026, os quais determinam a redução da jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas para 40 (quarenta) horas semanais quanto ao serviço a ser contratado. **O salário permanecerá correspondendo a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sem qualquer alteração, inclusive do valor/hora. Contudo, o tempo efetivamente trabalhado pelo profissional será reduzido para 40 (quarenta) horas semanais.** Para mais esclarecimentos sobre a IN SEGES/MGI nº 190/2024, sugerimos consulta à página <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/garantias-trabalhistas-para-terceirizados> (acessado pela EPC em 21/04/2026).

#### **1.12. Local da Prestação dos Serviços**

##### **Item I - Servente de Limpeza:**

Unidades do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco localizadas na Capital, Região Metropolitana do Recife (RMR) e Zona da Mata de Pernambuco, as quais serão especificadas no TR.

##### **Item II - Encarregado:**

Unidades do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco localizadas na Capital, Região Metropolitana do Recife (RMR) e Zona da Mata de Pernambuco, as quais serão especificadas no TR.

Os serviços poderão ser executados em qualquer unidade ou em prédios distintos deste TRE, desde que em prol da Justiça Eleitoral, de acordo com o interesse da Administração.

O rol detalhado dos endereços dos locais onde serão prestados os serviços consta no Termo de Referência (TR).

### 1.13. Horário da Prestação dos Serviços e Carga Horária do Profissional

O horário de trabalho será definido de acordo com as especificidades das unidades tomadoras do serviço, entre as **06h e 22h**, nos dias úteis, finais de semanas e/ou feriados, respeitados o intervalo intrajornada, interjornada e DSR, a legislação trabalhista vigente e os documentos laborais registrados no MTE.

Em caso de necessidade, a jornada de trabalho poderá ser alterada, mediante acordo individual escrito ou Acordo Coletivo, para eventual compensação de saldos existentes em banco de horas.

Os eventuais serviços extraordinários serão retribuídos, via de regra, mediante compensação por folga ou redução da jornada diária do profissional.

Excepcionalmente, em anos eleitorais, poderá haver a retribuição pecuniária de horas extras cuja compensação se mostre inviável.

As jornadas de trabalho serão melhor explicitadas no Termo de Referência, observando-se o seguinte:

- 26 postos de Servente de Limpeza com carga horária de 40 horas semanais e 200 horas mensais;
- 05 postos de Servente de Limpeza com carga horária de 40 horas semanais e 200 horas mensais e com adicional de insalubridade;
- 19 postos de Servente de Limpeza com carga horária 25 horas semanais e 125 horas mensais;
- 09 postos de Servente de Limpeza com carga horária 15 horas semanais e 75 horas mensais;
- 02 postos de Encarregado com carga horária 40 horas semanais e 200 horas mensais.

Em relação aos postos com carga horária de 40 horas semanais e 200 horas mensais, deverá ser aplicado o art. 2º e o Anexo I, item 9, da IN SEGES/MGI nº 190/2024, atualizada pela IN SEGES/MGI nº 148/2026.

### 1.14. Descrição Genérica das Atividades

**Item I - Servente de Limpeza (CBO 5143-20):** limpeza e conservação dos imóveis utilizados pelo Tribunal.

**Item II - Encarregado (CBO 4101-05):** orientação e acompanhamento da execução das atividades, distribuição de tarefas e monitoramento das rotinas, para que os serviços transcorram dentro da normalidade, atendimento às reivindicações e solicitações apresentadas pelos gestores do CONTRATANTE.

### 1.15. Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

#### **Item I - Servente de Limpeza:**

Periodicidade	Tipo de área	Tipo de limpeza
	Externa	Deixar o lixo coletado em local e horário adequados para a coleta da limpeza pública.
		Limpar áreas de circulação externa, tais como calçadas e vias de acesso.
		Recolher das áreas pavimentadas e jardins todo e qualquer objeto que caia ou seja jogado, como papéis, detritos e folhagens.
		Retirar o lixo, separando o material reciclável e orgânico, removendo-o para o local indicado pela Administração.

DIARIAMENTE		Varrer as áreas pavimentadas ou não, de circulação de veículos/pessoas.
		Zelar pela organização, higiene e segurança na execução do serviço, utilizando sempre o EPI e procedendo de acordo com as normas de segurança do trabalho relativas à função.
	Interna	Fazer higienização das garrafas térmicas, onde não haja serviço de copeiragem.
		Limpar com saneantes domissanitários as copas e outras áreas molhadas.
		Limpar os corrimãos e os espelhos existentes.
		Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios.
		Promover a limpeza de cinzeiros e caixas de areia situados nas áreas reservadas para fumantes.
		Quanto aos banheiros: no início ou final do expediente, fazer a limpeza e assepsia de pias, bacias e assentos sanitários, bem como abastecer o banheiro com os acessórios indispensáveis ao seu uso, como sabonetes, toalhas de papel e papéis higiênicos. Manter o local limpo ao longo do dia (repasses).
		Remover tapetes e capachos, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó.
		Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, sem exposição de riscos, extintores de incêndio etc.
		Retirar o lixo, pelo menos uma vez ao dia, separando o material reciclável e orgânico, removendo-o para o local indicado pela Administração.
		Suprir os bebedouros com garrafões de água mineral, realizando previamente os procedimentos de higienização adequados.
		Varrer e passar pano úmido nos balcões e nos pisos vinílicos, de mármore, de cerâmica, de granito, de marmorite, emborrachados e paviflex.
		Varrer os pisos de cimento.
Zelar pela organização, higiene e segurança na execução do serviço, utilizando sempre o EPI e procedendo de acordo com as normas de segurança do trabalho relativas à função.		
SEMANALMENTE	Externa	Executar alguns trabalhos de manutenção de jardim, tais como regar as plantas e retirar ervas daninhas.
		Zelar pela organização, higiene e segurança na execução do serviço, utilizando sempre o EPI e procedendo de acordo com as normas de segurança do trabalho relativas à função.
	Interna	Higienizar telefones, aparelhos de informática e outros bens que se contaminem pelo toque, usando produtos que não altere fisicamente esses materiais.
		Lavar os panos de copa.
		Limpar a parte externa dos aparelhos de ar-condicionado e seus filtros.
		Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos.
		Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas.
		Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica.
		Fazer a limpeza geral da cozinha.
		Remover os entulhos localizados dentro dos prédios da Justiça Eleitoral.
		Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral.

		Zelar pela organização, higiene e segurança na execução do serviço, utilizando sempre o EPI e procedendo de acordo com as normas de segurança do trabalho relativas à função.	
MENSALMENTE	Externa	Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento, janelas, cobogós e azulejos.	
		Lavar áreas de circulação externa, tais como calçadas e vias de acesso.	
		Zelar pela organização, higiene e segurança na execução do serviço, utilizando sempre o EPI e procedendo de acordo com as normas de segurança do trabalho relativas à função.	
	Interna	Higienizar os bebedouros.	
		Lavar frigobares e geladeiras.	
		Lavar, com produto apropriado, os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, de cerâmica, de granito, de marmorite, emborrachados e paviflex.	
		Limpar calhas, inclusive, mais de uma vez por mês, se necessário.	
		Limpar cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados.	
		Remover sujidades das paredes e do teto.	
		Limpar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr etc).	
	Esquadrias	Zelar pela organização, higiene e segurança na execução do serviço, utilizando sempre o EPI e procedendo de acordo com as normas de segurança do trabalho relativas à função.	
		Limpar, com materiais e equipamentos adequados, todos os vidros e estruturas alumínicas (face interna/externa sem exposição a riscos), aplicando-lhes produtos antiembaçantes, inclusive, mais de uma vez por mês, se necessário.	
			Zelar pela organização, higiene e segurança na execução do serviço, utilizando sempre o EPI e procedendo de acordo com as normas de segurança do trabalho relativas à função.

### **Item II - Encarregado:**

- a) Distribuir tarefas e atividades aos comandados, inerentes aos serviços;
- b) Orientar e acompanhar a execução dos serviços realizados por seus comandados;
- c) Orientar seus comandados para que cumpram as normas internas do CONTRATANTE, legislação aplicável aos serviços contratados e à Segurança e Medicina do Trabalho;
- d) Orientar e zelar para que os serviços transcorram sempre dentro da normalidade e continuidade, obedecidas as solicitações em razão do contrato e orientações regulamentares do CONTRATANTE;
- e) Receber e solucionar as reivindicações apresentadas pelos gestores do CONTRATANTE, procurando sempre promover-lhes o devido retorno imediato quanto aos pleitos formulados;
- f) Acompanhar e resolver os problemas e necessidades que possam surgir durante o decorrer deste contrato;
- g) Acompanhar os serviços extraordinários e diárias, com elaboração de relatórios de quantitativos e valores, sempre que solicitado pela gestão;
- h) Realizar quaisquer outros serviços pertinentes à função que venham a ser solicitados.

### **1.16. Uniforme e Equipamento de Proteção Individual**

Sim. O detalhamento do uniforme e equipamento de proteção individual de cada categoria constará na estimativa de custos da contratação do TR.

#### **1.16.1. Previsão de Diárias**

Não.

### 1.16.2. Necessidade de Horas Extras

Não.

### 1.16.3. Necessidade de Fornecimento de Equipamento, Ferramenta ou Material

Sim. O detalhamento dos materiais e equipamentos constará na estimativa de custos da contratação do TR.

### 1.17. Custos Totais da Solução

#### 1.17.1. Servidor responsável pela planilha de custos

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Luiza Helena Santos Lima	SESEC

#### 1.17.2. Cálculo do preço estimado

O valor estimado da contratação importa em, aproximadamente, **R\$ 835.547,70 (oitocentos e trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)**, para o período de **11/05/2026 a 08/08/2026 (90 dias)**, segundo os cálculos preliminares.

Os recursos para cobrirem a contratação decorrem do seguinte orçamento:

#### **Exercício 2026**

PCA 2026 - Sequencial 199

#### 1.17.3. Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada

A estimativa de preços constante neste estudo precursor é só um dos referenciais para a escolha da solução, a qual, no presente caso, será idêntica à da atual contratação ordinária. Tal estimativa poderá ser revista até a apresentação do Termo de Referência (TR), quando o levantamento dos custos terá sido aperfeiçoado, mediante o uso da planilha de formação de preços da mão de obra atualizada pela respectiva CCT, observando-se, dentre outros elementos, o piso salarial, os benefícios e as demais vantagens nela constantes.

A pesquisa junto aos fornecedores, prevista no item X do art. 30 da IN nº 05/2017, foi dispensada em parte, pois os custos são definidos pela CCT da categoria, ato regulador de tarifa de transporte urbano e pesquisa de mercado para uniformes e EPIs.

Para a definição dos custos dos insumos, realizamos pesquisa de preços considerados por órgãos da Administração Pública, nos sites/sistemas "Banco de Preços" e "Compras.gov.br" (art. 5, incisos I e III da IN 65/2021), recorrendo a outros meios de pesquisa nas situações em que se fez necessário ampliar o exame crítico dos valores.

#### 1.17.4. Orçamento Estimado

Com vistas à elaboração das planilhas de custos e formação de preços dos postos, foi levado em conta o piso salarial estabelecido na convenção coletiva de trabalho do sindicato dos trabalhadores envolvidos nos serviços a serem contratados, mas tal norma coletiva foi considerada em caráter meramente referencial e orientativo.

Para os serviços de limpeza e conservação, as empresas interessadas deverão apresentar as planilhas de custos e formação de preços baseadas em convenção coletiva de trabalho da região, ou seja, com abrangência em Pernambuco. Também será permitida a utilização de acordo coletivo de trabalho, se houver.

Uma vez que a Administração não pode vincular a empresa interessada a qualquer acordo coletivo de

trabalho e/ou convenção coletiva de trabalho, será observado seu enquadramento sindical, cuja realização compete à própria empresa, considerada sua atividade econômica preponderante (art. 581, § 2º, da CLT).

A adequada indicação da CCT ou do ACT mostra-se ainda mais relevante em virtude do art. 611-A da CLT, incluído pela Lei da Reforma Trabalhista (Lei nº 13.467/2017), consagrando a ideia segundo a qual o "acordo prevalece sobre o legislado".

As planilhas deverão ser individualizadas por tipo de posto, no entanto, a proposta para contratação terá que ser consolidada.

Não serão aceitas propostas com valores globais superiores aos estimados, bem como propostas com o valor unitário da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços de um funcionário) superior ao estimado pela Administração.

## **2. Sustentação do Contrato**

### **2.1. Impacto Ambiental**

Limpeza e meio ambiente estão diretamente ligados. Isso ocorre porque os produtos e técnicas utilizados podem ter impactos positivos ou negativos.

Começando pelos produtos de limpeza, muitos deles contêm substâncias químicas nocivas, as quais, se descartadas de forma inadequada, podem contaminar o solo e a água. Logo, é importante optar por produtos *eco-friendly*, que sejam biodegradáveis e não prejudiquem o meio ambiente.

Ademais, deve ser considerado o consumo de água durante a limpeza. O desperdício de água é um problema global, de modo que reduzir o consumo é uma maneira de contribuir com a preservação dos recursos hídricos.

Outro aspecto a ser considerado é o descarte adequado dos resíduos gerados durante a limpeza. Muitas vezes, esses resíduos contêm substâncias tóxicas ou materiais não biodegradáveis. Portanto, separar corretamente os resíduos e encaminhá-los para destinos adequados, como a reciclagem ou aterros sanitários, é fundamental para evitar a poluição e o acúmulo de lixo nos ecossistemas.

Além de tudo, é preciso ter em mente que a limpeza excessiva também pode ser prejudicial ao meio ambiente. O uso desenfreado de produtos químicos e água pode gerar desperdício e contribuir para a degradação dos recursos naturais. Por isso, é importante adotar práticas de limpeza conscientes, priorizando a eficiência e a sustentabilidade.

Assim, a CONTRATADA deverá observar, naquilo que for aplicável a esta contratação, as boas práticas de sustentabilidade constantes na Instrução Normativa nº 01/2010, oriunda do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), devendo orientar seus funcionários quanto a:

- a) Utilização consciente da água tratada, seja para consumo ou higiene pessoal, evitando-se o desperdício;
- b) Utilização consciente dos equipamentos elétricos, desligando interruptores de luz, computadores, impressoras e outros equipamentos de informática que não estiverem mais em uso, promovendo a redução no consumo de energia elétrica;
- c) Recolhimento diário dos resíduos (recicláveis) descartados de forma seletiva como papel, vidros, metais, orgânico, mantendo atenção para não acondicionar conjuntamente no mesmo saco plástico os resíduos recicláveis e os não recicláveis, assim como, quando necessário, realizar a separação entre eles, acondicionando-os em local próprio para encaminhamento à correta destinação, conforme normas do CONTRATANTE;
- d) Observar a separação das pilhas e baterias usadas ou inservíveis para destinação adequada, em separado dos resíduos recicláveis, conforme disposto na resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999 e no programa adotado pelo CONTRATANTE.

### **2.2. Sustentabilidade**

Na sustentação do contrato, serão considerados os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

▪ **ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico:**

Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.

▪ **ODS 12. Consumo e produção responsáveis:**

Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

▪ **ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes:**

Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

Os Critérios de Sustentabilidade requeridos visam à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto na Lei nº 12.187/2009 (art. 5º, XIII e art. 6º, XII), no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como no Acórdão nº 1056/2017 - Plenário do TCU, na Resolução nº 400/2021 do CNJ, alterada pelas Resoluções CNJ nº 550/2024, 594/2024 e 641/2025, na Resolução CNJ nº 401/2021 e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE.

### 2.2.1. Critérios Sociais

A CONTRATADA deverá atender às disposições a seguir:

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016;
- Não terem sido condenados a empresa selecionada nem seus dirigentes por infração às leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, do art. 149 do Código Penal Brasileiro, do Decreto nº 5.017/2004 (Promulga o Protocolo de Palermo.) e das Convenções da OIT ns. 29 e 105;
- Não possuir entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- Observar a reserva de vagas para jovens aprendizes, nos termos do art. 429 da CLT;
- Cumprir a Resolução CNJ nº 255/2018, alterada pela Resolução CNJ nº 540/2023 (promoção da equidade de gêneros), e a Resolução CNJ nº 497/2023 (reserva de vagas para mulheres em vulnerabilidade econômico-social):

- Para os fins da Resolução CNJ nº 497/2023, a CONTRATADA deverá:

- consultar instituições empreendedoras de políticas públicas e ações tendentes à igualdade de gêneros e fortalecimento dos direitos das mulheres, nos processos de seleção e recrutamento das pessoas a serem alocadas no contrato, observadas as normas internas da empresa e os requisitos profissionais exigidos para o exercício das atividades elencadas neste termo de referência, devendo ser necessariamente consultadas as instituições com as quais este TRE mantenha ou venha a manter convênio, acordo, pacto ou ato congêneres voltado às referidas políticas públicas e ações, como as Secretarias da Mulher Estadual(is) e Municipal(is) que firmaram os Acordos de Cooperação Técnica nº 07/2024, nº 08/2024 e nº 09/2024;
- manter em sigilo a situação de vulnerabilidade das trabalhadoras alocadas no contrato em atendimento ao Programa Transformação, observando as prescrições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o mesmo se aplicando ao CONTRATANTE;

- Tendo em vista a natureza emergencial da presente contratação, a empresa selecionada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do início da execução contratual, para cumprir a Resolução CNJ nº 497/2023, se ainda não dispuser de mão de obra nas condições dispostas em tal normativo, hipótese na qual deverá fornecer ao CONTRATANTE declaração nesse sentido;

- A eventual indisponibilidade de mão de obra passível da reserva de vagas e qualificada para os serviços contratados, desde que devidamente comprovada, não caracterizará descumprimento contratual;
- Garantir a manutenção dessas condições, sob pena de rescisão contratual em caso de descumprimento;
- Apresentar, nos termos previstos nas obrigações contratuais, declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade acima.

### 2.2.2. Critérios Ambientais

Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá utilizar **prioritariamente**:

- Materiais menos agressivos ao meio ambiente;
- Produtos acondicionados em embalagens maiores, desde que não comprometam o princípio ativo, a exemplo do que ocorre com a água sanitária (elevada volatilidade);
- Produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e às especificações determinadas pela ANVISA, em particular:
  - Produtos concentrados, que utilizam menor quantidade de matéria-prima e água na sua fabricação;
  - Sabão em barra e detergentes em pó preferencialmente à base de coco ou isentos de fósforo e, quando inexistentes no mercado, com comprovação de teor que respeite o limite máximo de concentração de fósforo, conforme Resolução 359/2005 do CONAMA;
  - Produtos com embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar;
  - Produtos fabricados com tensoativos biodegradáveis<sup>1</sup> e, preferencialmente, com matérias primas de origem vegetal e não poluente, 100% biodegradáveis;
  - Esponjas fabricadas com solvente à base d'água;
  - Produtos oriundos da madeira, para fins sanitários, tais como papel higiênico e toalha de papel, que observem os critérios de rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-STD-40- 004 V2-1, podendo ser exigida a comprovação da conformidade a ser feita por meio do Certificado da Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC;
  - Produtos usados na limpeza, também denominados saneantes, tais como álcool, água sanitária, detergentes, ceras, sabões, saponáceos, desinfetantes, inseticidas, que observem os critérios de eficácia e segurança, comprovados pela regularidade (registro ou notificação) na ANVISA, podendo ser exigida a comprovação da regularização a ser feita por meio de cópia da publicação do registro do produto no Diário Oficial da União (DOU), observada sua validade, ou a apresentação do Comunicado de Aceitação de Notificação, enviado à empresa pela ANVISA ou consulta à internet da divulgação de Aceitação de Notificação disponível no sítio da ANVISA;
  - Materiais que possuam comercialização em refil<sup>2</sup>;
  - Produtos que não contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA nº 267/2000.

<sup>1</sup> Substância química com propriedades tensoativas, suscetível à decomposição e degradação por microrganismos e que, em decorrência desses processos, não dê origem a substâncias consideradas nocivas ao meio ambiente ou que possuam grau de toxicidade superior ao da substância tensoativa original (Portaria ANVISA nº 393/1998).

<sup>2</sup> O refil permite a reposição do material, produto ou composto em sua base original, evitando o uso de novas embalagens, o que propicia economia de matéria-prima, recursos naturais e energia.

É permitido o uso de saneantes domissanitários produzidos com substâncias biodegradáveis, estabelecidas na Resolução ANVISA RDC nº 180/2006, bem como de produtos desinfetantes domissanitários, previstos na Resolução ANVISA RDC nº 34/2010.

É proibida a utilização de saneantes domissanitários de Risco I listados no art. 5º da Resolução nº 336/1999, na prestação dos serviços, conforme a Resolução ANVISA RE nº 913/2001.

A CONTRATADA deverá ainda:

- Promover o consumo e descarte conscientes e a gestão sustentável de água, energia e materiais, de modo que, tanto quanto possível, sejam evitados os desperdícios, minimizada a geração de resíduos e viabilizados a separação e descarte de rejeitos de forma ambientalmente adequada;
- Verificar a normalização de equipamentos hidráulicos e congêneres, tomando, dentre outras, as seguintes medidas: inspeção e manutenção preventiva, detecção de vazamentos, regulação de equipamentos, uso de equipamentos poupadores, conformidade técnica;
- Racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis, bem como o uso responsável dos equipamentos elétricos, desligando interruptores de luz que não estiverem mais em uso, promovendo a redução no consumo de energia elétrica;
- Utilizar, quando estritamente necessárias à execução dos serviços, pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio, nos moldes da Resolução CONAMA nº 401/2008;
- Adotar boas práticas para menor poluição, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes, substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Utilizar materiais, equipamentos e utensílios previstos no contrato que possuam, quando aplicável, o CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais) do IBAMA, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981 e atender ao estabelecido nas normas ABNT, no caso de equipamentos enquadrados em tais normas;
- Observar as recomendações técnicas e legais para o fornecimento dos saneantes domissanitários, sacos de lixo, papel higiênico, produtos químicos etc;
- Apresentar a composição química dos produtos utilizados na prestação do serviço, quando solicitado pelo CONTRATANTE;
- Adotar práticas de redução de resíduos sólidos, realizando a separação dos recicláveis descartados pelo Órgão, na fonte geradora, e a coleta seletiva conforme legislação específica;
- Observar as adequadas triagem e separação dos resíduos sólidos gerados pelas atividades, acondicionando separadamente os lixos seco e orgânico, além de promover a correta destinação de tais resíduos conforme a programação da coletiva seletiva do Município onde serão prestados os serviços;
- Utilizar apenas embalagens recicláveis na prestação do serviço, incentivando sua utilização ou substituição por fontes renováveis;
- Observar e respeitar as Normas Brasileiras (NBRs) sobre resíduos sólidos, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Utilizar equipamentos de limpeza que possuam o Selo Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução CONAMA nº 20/1994 e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como dos demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho;
- Abster-se de utilizar produtos com substâncias perigosas, alta toxicidade aquática, baixa biodegradabilidade de tensoativos e teores elevados de fósforo, nos termos da correspondente legislação ou regulamento;
- Abster-se de utilizar produtos com substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA nº 267/2000 e Lei nº 12.187/2009;

- Descartar os pneus eventualmente usados na prestação dos serviços por meio do sistema de coleta do fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, observando a Logística Reversa prevista em legislação específica;
- Orientar seus funcionários acerca das regras e obrigações aqui descritas antes do início da execução contratual e sempre que admitir novos funcionários;
- A critério do CONTRATANTE, ofertar a seus funcionários orientação acerca das regras e obrigações aqui descritas.

A destinação da(s) peça(s) e equipamento(s) substituído(s) deverá, sempre que possível, ser feita na forma prevista na Lei nº 12.305/2010, priorizando-se a hierarquia estabelecida no normativo. Caso haja acordo setorial para logística reversa dos componentes à indústria, esta deverá também ser uma obrigação da CONTRATADA. Nesses casos, o encaminhamento deverá ser comprovado mediante recibo do fabricante ou outro meio permitido.

### 2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplicam.

### 2.2.4. Critérios de Acessibilidade

Serão observadas as diretrizes adiante:

- No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a CONTRATADA deverá atender ao que estabelecem as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), desde que a deficiência do profissional a ser alocado na prestação do serviço esteja em grau de limitações compatíveis com as atividades descritas no Termo de Referência, sem comprometer as capacidades mínimas para o exercício das funções necessárias à execução do objeto contratual, devendo tais condições ser mantidas durante toda a vigência do contrato;
- Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação (Lei 14.133/2021, Art. 63, IV);
- Quando couber, a empresa deverá apresentar documentos comprobatórios de que atende ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência (Lei 8.213/1991, Art. 93):

“A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I - até 200 empregados.....2%;
- II - de 201 a 500.....3%;
- III - de 501 a 1.000.....4%;
- IV - de 1.001 em diante.....5%;

- A empresa vencedora emitirá declaração de atendimento aos critérios de sustentabilidade previstos neste tópico, devendo trazer os respectivos documentos comprobatórios, se for o caso.

### 2.2.5. Critérios de Saúde

A CONTRATADA deverá cumprir as seguintes prescrições:

- Obedecer às normas técnicas de segurança do trabalho, saúde, higiene e afins, de acordo com a respectiva legislação e regulamentos;
- Fornecer a seus funcionários os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços e fiscalizar correspondente uso, sobretudo, no que toca a Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

- Instruir seus funcionários a respeito do adequado uso dos EPIs quando do fornecimentos destes, observando a correspondente legislação e regulamentos, além do manual de instruções do fabricante ou importador de cada EPI, mormente no que tange:
  - A descrição do equipamento e seus componentes;
  - O risco ocupacional contra o qual o EPI oferece proteção;
  - As restrições e limitações da proteção;
  - Forma adequada de uso e ajuste;
  - Manutenção e substituição;
  - Cuidados de limpeza, higienização, guarda e conservação;
- Quando as características do EPI requererem, treinar seus funcionários acerca do equipamento fornecido;
- Em caso de surtos, epidemias ou pandemias, orientar seus funcionários sobre os métodos de prevenção ao contágio de doenças a serem aplicados nas rotinas de trabalho;
- Apresentar declaração de que atende aos critérios de sustentabilidade aqui previstos, inclusive quanto a práticas sanitárias contra endemias, comprometendo-se a adotar as cautelas necessárias à prevenção de doenças endêmicas.

### 3. Estratégia para a Contratação

#### 3.1. Natureza do objeto

O serviço de limpeza e conservação de imóveis é enquadrado como contínuo, revestindo-se de notória essencialidade, pois deve atender, de forma ininterrupta, a uma demanda pública sensível e constante, suprimindo prementes necessidades. Tal serviço contribui decisivamente para o regular funcionamento das unidades administrativas, além de possibilitar um maior direcionamento de recursos e esforços às atividades finalísticas do órgão, de maneira que sua descontinuação comprometerá as entregas deste TRE à sociedade e o cumprimento da própria missão institucional.

#### 3.2. Modalidade da contratação

<b>Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal</b>	
<b>Contratação Direta – Dispensa de Licitação</b>	<b>X</b>
<b>Contratação Direta – Inexigibilidade</b>	
<b>Diálogo Competitivo</b>	
<b>Pregão Eletrônico</b>	
<b>Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços</b>	

<b>Pregão Presencial</b>	
<b>Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins</b>	
<b>Outros (descrever a modalidade)</b>	

### 3.3. Justificativa para a modalidade de contratação escolhida

Uma vez que o atual contrato do serviço de limpeza e conservação de imóveis, formalizado no SEI 0031066-13.2019.6.17.8000, vai expirar em 10 de maio de 2026 e a licitação para a nova contratação ordinária dos mesmos serviços, proposta no SEI 0010279-84.2024.6.17.8000, não será concluída em tempo hábil, tornou-se imprescindível a contratação emergencial aqui solicitada. Isso porque as demandas por limpeza e conservação de imóveis são imperiosas, de tal modo que, se elas não forem satisfeitas, restarão fatalmente comprometidas a integridade e a salubridade dos prédios desatendidos e, conseqüentemente, a incolumidade e o bem-estar de seus frequentadores, o que prejudicará a própria continuidade dos serviços prestados pela Justiça Eleitoral à sociedade pernambucana.

A presente contratação emergencial é lastreada na inarredável necessidade de não se interromperem os serviços de limpeza e conservação dos imóveis, os quais são indispensáveis ao regular funcionamento das unidades administrativas, precisamente por viabilizarem adequadas condições de higiene, asseio, segurança, aparência e organização ambiental de tais unidades. A falta do referido serviço impactará adversamente o bem-estar de quem utiliza os espaços ocupados por este TRE, porquanto causará acúmulo de resíduos nocivos à saúde humana, proliferação de agentes patogênicos, dispersão de odores desagradáveis, sensação de descontentamento, deterioração patrimonial, dentre outros transtornos.

No mais, o serviço em tela abrange numerosos 30 (trinta) prédios, com áreas que variam de 149 m<sup>2</sup> a 2.815 m<sup>2</sup>, demandando a atuação de 61 (sessenta e um) profissionais para a eficaz execução das atividades de limpeza e conservação de imóveis. Como se percebe, a interrupção dessas atividades afetará negativamente muitos prédios e, por conseguinte, muitas unidades administrativas e pessoas, dentre elas, autoridades, servidores e outros colaboradores, além dos cidadãos em geral, podendo comprometer a própria imagem desta instituição.

A situação é emergencial pelo fato de o processo licitatório ordinário ainda estar em andamento, por causa dos entraves depreendidos do SEI 0010279-84.2024.6.17.8000 e de outros processos, assim não sendo possível esperar os trâmites daquela licitação ordinária, sem a descontinuação do essencial serviço de limpeza e conservação de imóveis e os consecutórios prejuízos aos interesses públicos primários (da coletividade), na medida em que interessa à sociedade ser atendida em um ambiente limpo, agradável e eficaz, bem como os interesses públicos secundários (do Estado), na medida em que interessa à Administração Pública conservar o patrimônio estatal e manter o regular funcionamento de suas unidades.

Ressalta-se que a contratação será temporária, limitada ao período estritamente necessário para a finalização do processo licitatório definitivo, em conformidade com a legislação vigente. Ademais, não deixarão de ser observados, dentre outros, os princípios administrativos da LEGALIDADE (a contratação emergencial é prevista no Art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021), IMPESSOALIDADE (a contratação emergencial será efetuada mediante cotação de preços, com análise objetiva das propostas das empresas interessadas), PUBLICIDADE (a contratação emergencial será referenciada no Portal da Transparência deste TRE, permitindo o controle social) e EFICIÊNCIA (a contratação emergencial contribuirá decisivamente para o regular funcionamento das unidades atendidas). Logo, mesmo em face da emergencialidade da contratação, será buscada a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nas perspectivas da eficácia e da economicidade.

Pelo exposto, justifica-se a **contratação emergencial** dos serviços de limpeza e conservação para os imóveis ocupados pela Justiça Eleitoral na **Capital, Região Metropolitana do Recife (RMR) e Zona da**

**Mata de Pernambuco, notadamente porque, diante da urgência requerida pelo caso concreto, tal modalidade de contratação é a única alternativa viável para assegurar a continuidade dos serviços prestados por este TRE, bem como a higidez de pessoas e de bens públicos, tudo em sintonia com o já citado Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos).**

Demais de tudo, importa frisar que a **contratação de emergência ora proposta não padece de fracionamento indevido de despesas**, pois:

- no presente caso, o fundamento legal evocado para a dispensa da licitação foi o Art. 75, VIII, da Lei de Licitações e Contratos, o qual autoriza contratações sem processo licitatório nas situações emergenciais, como esta;

- o Art. 75, VIII, da Lei de Licitações e Contratos não estipula limites de custos para a configuração de suas hipóteses, porquanto seu critério prevalente é a urgência pelos serviços a serem contratados, e não os valores de tais serviços;

- o custo total estimado da avença emergencial (R\$ 835.547,70, conforme o subitem “1.17.2”) supera bastante o limite estabelecido pelo Art. 75, II, da Lei de Licitações e Contratos c/c o Anexo do Decreto nº 12.807/2025 (atualmente, R\$ 65.492,11), o que descaracteriza a aquisição de serviços de pequeno valor no presente caso, assim restando cabalmente demonstrada a inexistência de fracionamento indevido;

- como se deduz do contexto acima narrado, a contratação é notoriamente emergencial, além de prover serviços contínuos, abrangentes e de custo expressivo, o que seguramente a desvincula das aquisições de serviços de pequeno valor autorizadas pelo Art. 75, II, da Lei de Licitações e Contratos.

Adicionalmente, vale mencionar que, conforme se observa no subitem “3.5”, não houve o parcelamento do objeto, ou melhor, os 02 (dois) itens/postos de trabalho pretendidos (Servente de Limpeza e Encarregado) estão inseridos no mesmo projeto básico, tendo ocorrido, na verdade, a aglutinação de itens/postos de trabalho em uma só contratação emergencial, o que, na conjuntura dos autos, também demonstra a inexistência de fracionamento indevido.

### **3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato**

Propõe-se que esta contratação tenha vigência por **90 (noventa) dias**, pelo período **d e 11/05/2026 a 08/08/2026**.

### **3.5. Parcelamento do objeto**

Será contratada a empresa que propuser o **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO**, nos termos dos arts. 33, I, e 34 da Lei nº 14.133/2021, visto que, por motivos técnicos, operacionais e econômicos, revela-se mais vantajoso para a Administração reunir os 02 (dois) itens pretendidos em um único grupo, como já verificado em pretéritas contratações homólogas deste TRE. Seguem as justificativas para a sugestão apresentada neste tópico.

De pronto, alega-se que o modelo acima mitiga os riscos associados à hipótese de mais de uma empresa realizar os serviços pretendidos, já que, sendo estes fortemente interligados, sua pulverização entre distintas contratadas poderia comprometer tanto a qualidade das entregas quanto a própria execução do objeto contratual.

Em tal contexto, se contratadas distintas empresas, este Tribunal tutelaria mais de um contrato, o que majoraria os custos operacionais, porquanto a gestão e a fiscalização contratuais enfrentariam árduas rotinas para coordenar as medidas voltadas à consumação dos serviços; a gestão e a fiscalização contratuais lidariam com mais de um preposto; a gestão e a fiscalização contratuais, bem como o Encarregado, encontrariam obstáculos para movimentar profissionais entre as unidades atendidas; os instrumentos referentes a termos aditivos e apostilas seriam mais numerosos; eventuais falhas na prestação do serviço como um todo poderiam causar a abertura de processo administrativo contra mais de um desfavorecido; dentre outros entraves.

Cabe rememorar que a seleção por grupo único possibilita que a mesma empresa seja contratada para fornecer todos os itens pretendidos pelo contratante, assim restando favorecida a interlocução entre os Serventes de Limpeza e o Encarregado que os liderará. Isso tende a deixar os procedimentos e as atividades mais conectados e coerentes, aumentando a eficiência.

A solução não parcelada estimula a economia de escala, pois uma mesma empresa dilui os custos fixos e administrativos provenientes de todos os itens contratados.

Por último, na contratação aqui planejada, o parcelamento da solução mostra-se arriscado, uma vez que, considerados os aspectos mercadológicos e as peculiaridades do objeto contratual, fragmentar o certame em lotes ou itens aumentaria a probabilidade de desinteresse das empresas consultadas na cotação de preços e de fracasso quanto a algum dos itens, o qual poderia não ser atrativo para tais empresas.

### 3.6. Adjudicação do objeto

Retomando as ponderações expostas no subitem "3.5", propomos que seja selecionada a empresa que propuser o **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO ÚNICO**, nos termos dos arts. 33, I, e 34 da Lei nº 14.133/2021, visto que, por motivos técnicos, operacionais e econômicos, revela-se mais vantajoso para a Administração reunir os 02 (dois) itens em um único grupo, como já verificado em pretéritas contratações homólogas deste TRE.

### 3.7. Formalização da Contratação

Contrato

### 3.8. Classificação da despesa

Despesa Corrente

### 3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	André Luís Brandão Ferreira	andre.ferreira@tre-pe.jus.br	Sesec	3194 - 9671
Integrante Técnico	Não há			
Integrante Administrativo	Luiza Helena Santos Lima	luiza.lima@tre-pe.jus.br	Sesec	3194 - 9343

### 3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	Erika Elke Carvalho Pena Costa	erika.costa@tre-pe.jus.br	Sesec	3194 - 9386
Fiscal Técnico	Não há			
Fiscal Administrativo	Leonardo Pereira de Albuquerque	leonardo.albuquerque@tre-pe.jus.br	Sesec	3194 - 9386
Fiscal Demandante	Não há			

## 4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Elaborar Termo de Referência falho, incompleto ou impreciso.	<p>1 - Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.</p> <p>2 - Selecionar fornecedor sem a capacidade técnica adequada para a execução do contrato.</p>	baixa (1)	alto (3)	3	<p>1 - Escolher servidores/equipe com conhecimentos suficientes e com mais experiência em contratações.</p> <p>2 - Designar servidores/membros para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.</p> <p>3 - Capacitar os servidores escolhidos para o planejamento.</p> <p>4 - Utilizar os sites Banco de Preços e Compras Governamentais para levantamento dos preços de referência.</p> <p>5 - Revisar os preços encontrados, verificar se se trata de objeto similar e solicitar nova cotação, caso não seja aceita.</p>	07/05/2026	EPC (Equipe de Planejamento da Contratação)

Falhar na fiscalização contratual.	<p>1 - Faltar qualificação o aos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.</p> <p>2 - Haver inobservância às normas sobre o tema.</p> <p>3 - Ocorrerem falhas operacionais.</p>	média (2)	alto (3)	6	<p>1 - Investir em capacitação dos fiscais e gestores dos contratos.</p> <p>2 - Atribuir o ônus da fiscalização a maior número de servidores.</p> <p>3 - Solicitar mais servidores para o setor.</p> <p>4 - Deslocar servidores para treinamento.</p>	Durante a execução do contrato	Fiscais setoriais
Falhar na execução contratual.	<p>1 - Faltar fiscalização do do responsável pelo contrato ou falhas na gestão contratual.</p> <p>2 - Haver má prestação do serviço.</p> <p>3 - Fazer comunicações ao Tribunal fora do horário previsto.</p> <p>4 - Faltar gerenciamento da empresa na coordenação das atividades.</p>	média (2)	alto (3)	6	<p>1 - Acompanhar permanentemente e consultar as unidades setoriais com o objetivo de aferir a qualidade do objeto.</p> <p>2 - Realizar reunião inicial e manter contato frequente com a CONTRATADA para ajustar a prestação do serviço.</p> <p>3 - Notificar a empresa para corrigir eventuais problemas.</p> <p>4 - Solicitar aplicação de penalidade em caso de descumprimento.</p>	Durante a execução do contrato	Fiscais setoriais

Fase de Planejamento - Errar na elaboração do orçamento estimativo da planilha de custo e formação de preço, detectado antes da contratação.	Atrasar o processo de contratação em virtude do prazo de conferência na planilha, bem como há indícios de sobrepeso ou orçamento subestimado, implicando ajustes no processo, com a retificação do ETP, e do TR.	baixa (1)	baixo (1)	1	1 - Ação Preventiva: Realizar levantamento e conferir as informações antes da publicação. 2- Ação de Contingência: Realizar nova conferência no orçamento previsto no ETP e do TR, checando os valores de referência.	07/05/2026	EPC
--	--	-----------	-----------	---	--	------------	-----

## 5. Informações Complementares

Em relação aos incisos facultativos do ETP, constantes do art. 18 da Lei 14.133/2021, seguem abaixo relação dos referidos incisos e nossas considerações:

**II - previsão no PCA:** consta no item 1.7 deste ETP.

**III - requisitos da contratação:** consta no item 1.4 deste ETP.

**V - levantamento de mercado:** consta no item 1.8 deste ETP.

**VI - descrição da solução como um todo:** consta no item 1.9 deste ETP.

**IX - resultados pretendidos:** consta no item 1.5 deste ETP.

**X - providências a serem adotadas pela Administração:** Os servidores envolvidos na fiscalização administrativa têm experiência na gestão e fiscalização de contratos. No entanto, em havendo necessidade de reciclagem ou treinamento, a administração disponibilizará cursos para o aperfeiçoamento do pessoal envolvido na contratação.

**XI - contratações correlatas ou independentes:** No caso em tela não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, o serviço em comento será contratados de forma independente.

**XII - descrição de possíveis impactos ambientais:** consta no item 2.1. deste ETP.

**Em relação ao inciso XIII, obrigatório, constantes do art. 18 da Lei 14.133/2021, esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.**

Esta equipe de planejamento esclarece ainda que, para a referida contratação, **não se adotou o catálogo eletrônico de padronização, preceituado no art. 19, II, da Lei nº 14.133/2021.** Em observância ao parágrafo segundo desse artigo, **a não adoção justifica-se** pela inexistência, no Tribunal, desse instrumento para serviços contínuos de apoio administrativo, dentro dos quais se insere o objeto desta contratação. Também, o catálogo disponibilizado pelo Poder Executivo federal limita-se aos itens "água mineral natural, sem gás" e "café e açúcar", conforme link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, **sendo, portanto, inaplicável à presente contratação.**

## 6. Anexos

Não há.

## 7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **LUIZA HELENA SANTOS LIMA, Analista Judiciário(a)**, em 07/05/2026, às 15:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS BRANDAO FERREIRA, Chefe de Seção**, em 07/05/2026, às 15:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3319587** e o código CRC **0BAABED7**.